



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA-IPAC E A ASSOCIAÇÃO DOS SAMBADORES E SAMBADEIRAS DO ESTADO DA BAHIA - ASSEBA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA – IPAC, com sede nesta Capital, no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico, CEP: 40.026.270, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.205.677/0001-33, criado pela Lei Delegada nº 12/80 e regulamentada pelo Decreto nº 28.201/81, representado neste ato por seu Diretor Geral, o Sr. **JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**, devidamente autorizado na forma de seu Regimento Interno, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SAMBADORES E SAMBADEIRAS DO ESTADO DA BAHIA - ASSEBA**, CNPJ nº 07.810.132/0001-28, situada à Rua do Imperador, nº 01, Centro, Santo Amaro, Estado da Bahia, CEP: 44.200-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 001/2020, Processo Administrativo nº 062.2002.2020.0002412-90, neste ato representada pelo Sr. **ALEXNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do documento de identidade nº 05.600.148-72, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 889.763.945-34, residente e domiciliado à Rua Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 635, bairro Caipe, Terra Nova, Bahia, em conjunto denominados **PARCEIROS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento nº 003/2020, com fundamento no Processo Administrativo SEI nº **062.2002.2020.0002412-90**, termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no instrumento originário e seu aditivo, por mais 60 (sessenta) dias, para execução e encerramento do projeto, ou seja, até 21 de junho de 2021, **acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho, conforme documento SEI nº 00028927474, previamente aprovado pela Área Técnica, que integra este instrumento como se transcrito fosse

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo signatárias, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

PARCEIRO

ALEXNALDO DOS SANTOS

Associação dos Sambadores e Sambadeiras do Estado da Bahia - ASSEBA

PARCEIRO

Testemunhas:

1ª. _____

CPF/MF:

2ª. _____

CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Maria De Souza Santos Caldas, Procurador Jurídico**, em 19/04/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cruz de Oliveira, Diretor Geral**, em 20/04/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **00029528690** e o código CRC **2AF4BBB2**.

Referência: Processo nº 062.2002.2020.0002412-90

SEI nº 00029528690